



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC – (48) 3721-8201 | 8316  
[redistribuicao.ddp@contato.ufsc.br](mailto:redistribuicao.ddp@contato.ufsc.br)

## Chamada Pública nº 01/2019

### REDISTRIBUIÇÃO

#### Docente - Carreira do Magistério Superior

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério da Economia no que tange ao Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a abertura das inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior, regulamentada pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A redistribuição possui embasamento legal no Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e respaldo nas Portarias n.º 57, de 14 de abril de 2000, e n.º 79, de 28 de fevereiro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal de Santa Catarina.

1.4 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo decorrente de mudança de domicílio no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.

1.5 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1 São requisitos para a redistribuição:

2.1.1 Interesse da administração;

2.1.2 Equivalência de vencimentos;

2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e;

2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada;

3.2 As inscrições serão realizadas somente por meio eletrônico através de link específico, disponibilizado na página <http://prodegesp.ufsc.br/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamada-publica-de-redistribuicao-docente-012019/>;

3.3 O link mencionado no item 3.2 será disponibilizado **às 8h do dia 27 de maio** permanecendo ativo até **as 23h55 do dia 07 de junho de 2019**;

3.4 Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

3.4.1 Cadastro pessoal preenchido e assinado pelo servidor (disponível no link: <http://prodegesp.ufsc.br/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamada-publica-de-redistribuicao-docente-012019/>);

3.4.2 Cadastro funcional:

a) Disponível no link: <http://prodegesp.ufsc.br/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamada-publica-de-redistribuicao-docente-012019/>), preenchido e assinado pela Instituição de origem, anexando cópias da portaria de nomeação e do documento de entrada em exercício, **ou**;

b) Cadastro funcional emitido pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE ou SIGEPE, assinado pela Instituição de origem;

3.4.3 Declarações informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza e de que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecidas e assinadas por setor competente na instituição de origem;

3.4.4 Cópias das portarias ou atos de concessão de progressões e promoções funcionais desde a admissão ou declaração informando inexistência de progressões emitida e assinada pela instituição de origem;

3.4.5 Cópia do diploma ou certificado, referente à última titulação obtida na carreira;

3.4.6 Memorial descritivo: compreende a exposição, de modo analítico e crítico, das atividades desenvolvidas pelo requerente, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão;

3.4.7 Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3.4.8 Currículo *lattes*;

3.4.9 Para servidores em estágio probatório anexar cópia(s) do(s) resultado(s) de todas as avaliações de estágio probatório realizadas até o prazo de inscrição desta Chamada Pública, sendo obrigatório que o candidato já tenha realizado a primeira avaliação;

3.4.10 Para servidores estáveis, anexar somente cópia da portaria de homologação do estágio probatório.

3.5 A documentação indicada no item 3.4 e detalhada nos subitens 3.4.1 a 3.4.11 deverá ser encaminhada somente de forma digital através do formulário eletrônico de inscrição.

3.6 Somente serão aceitas as inscrições nos campos de conhecimento constantes do item 5 desta Chamada Pública que:

a) Apresentarem toda a documentação exigida indicada no item 3.4 e detalhada nos subitens 3.4.1 a 3.4.11;

b) Realizadas através do formulário eletrônico enviado no prazo estipulado nesta Chamada Pública, item 3.3.

3.7 A falta de qualquer documento obrigatório especificado no item 3.4 implicará no **indeferimento da inscrição**.

3.8 O DDP não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados à instabilidade do site ou quaisquer outros;

3.9 Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, no que tange à inscrição.

3.10 Fica vedada a inscrição para mais de um campo de conhecimento.

3.11 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

#### **4. DA ANÁLISE E RESULTADO**

4.1 Caberá a cada Colegiado de Departamento de Ensino, para o qual se destina a vaga, apreciar as solicitações de redistribuição objeto desta Chamada;

4.2 As decisões serão submetidas ao respectivo Conselho de Unidade e à anuência da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade.

4.3 Será divulgada somente a relação das solicitações deferidas dentro do número de vagas.

4.4 Não haverá lista de espera.

4.5 Fica vedada, a qualquer momento, pelo requerente ou qualquer outro interessado, a alteração do Campo de Conhecimento ou Departamento de Ensino declarado no ato da inscrição.

4.6 O resultado desta Chamada Pública será divulgado no endereço eletrônico <http://prodegesp.ufsc.br/chamada-publica-de-redistribuicao-docente/chamada-publica-de-redistribuicao-docente-012019/>.

4.7 Os candidatos selecionados serão contatados pela Divisão de Movimentação, após a publicação do resultado, para instruções sobre a entrega da documentação original (física) exigida no momento da inscrição.

## 5. DAS VAGAS

Centro	Departamento	Campo de Conhecimento	Vagas
BNU	Departamento de Engenharias	Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção	1
CCA	Departamento de Fitotecnia	Agronomia / Fitotecnia / Biotecnologia Vegetal	1
CCB	Departamento de Botânica	Botânica / Sistemática de Plantas Vasculares	1
CFH	Departamento de Antropologia	Antropologia Feminista	1
CFM	Departamento de Química	Preparação e caracterização de moléculas bioativas e materiais funcionais	1
CSE	Departamento de Ciências Contábeis	Ciências Contábeis / Contabilidade Geral e Financeira	1
CSE	Departamento de Ciências Contábeis	Ciências Contábeis / Contabilidade Gerencial	1

## 6 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	27/05 a 07/06/2019
Previsão de publicação do resultado	Até 31/07/2019

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As solicitações deferidas serão encaminhadas à instituição de origem do requerente, para anuência do(a) Reitor(a). Em caso de interesse na redistribuição, a instituição de origem deverá encaminhar o processo ao Ministério da Educação para solicitação de publicação do ato autorizativo.

7.2 A publicação do ato de redistribuição no Diário Oficial da União implicará no automático remanejamento do cargo efetivo.

7.3 Caso haja mudança de localidade, o servidor disporá de no mínimo 10 e no máximo 30 dias de prazo para se apresentar à UFSC.

7.4 O órgão ou entidade de origem encaminhará para a UFSC, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

7.5 A publicação das vagas nos campos de conhecimento divulgados nesta Chamada Pública não implica na obrigatoriedade do seu preenchimento, nem gera direito ao servidor de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa de redistribuição.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Florianópolis, 24 de maio de 2019.

ELIETE WARKEN BAHIA COSTA  
Diretora